



**RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL 04/2025-PPGSMA
DOUTORADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE - TURMA XII**

1. CANDIDATOS APROVADOS

CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) (EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA)	ORIENTADORES
VIVIA BUZZI	Profa. Dra. Daniela Delwing de Lima
RIZIA MARIA RAIMONDI	Prof. Dr. Gilmar Sidnei Erzinger
ARISSA MICHELLE YAMADA CORRÊA	Prof. Dr. Flares Baratto Filho

2. MATRÍCULA

Período: 02 de julho de 2025

Local: Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE

Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente - Bloco A, 2º andar, Sala 221 (A-221) -
Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*

Horário: Quarta-feira das 13h às 21h

Observações:

- No ato da matrícula deverá ser pago o valor da primeira parcela da mensalidade: R\$ 2.884,00.
- No ato da assinatura do contrato deverão ser apresentados os seguintes documentos originais: diploma de graduação e mestrado, RG e CPF.

3. CRONOGRAMA - IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS FAPESC

ETAPA	PERÍODO
Entrega de documentos complementares de acordo com o estabelecido nos anexos III, IV e V do Edital de Chamada Pública Nº 24/2025 FAPESC	Data para entrega dos documentos: até 07/07/2025.
Apresentação da comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil: informar número de agência e conta corrente; documento oficial de identificação, que contenha Cadastro de Pessoa Física (CPF) e possua validade de até 10 (dez) anos da data de emissão; título de eleitor e comprovante de residência no estado de Santa Catarina emitido nos últimos 03 (três) meses	A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento deste requisito, sendo possível a implementação no mês subsequente, podendo alterar o número de parcelas de bolsa.

3.1. REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS BOLSAS FAPESC

O candidato selecionado no programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente e que optar pela cota de bolsa FAPESC, deverá estar ciente e de acordo com todos os requisitos, atribuições e normas referentes à implementação e manutenção da bolsa, por meio do aceite ao estabelecido no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 24/2025 - PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA



CATARINA, disponibilizado junto a este edital de seleção na página do PPGSMA, além do requisitos mínimos:

- a) Ter plano de trabalho vinculado a um projeto de CT&I do Programa de Pós-Graduação - PPG em que a bolsa será implementada, devendo o período de execução das atividades ser concomitante ao período definido no Termo de Compromisso;
- b) O projeto de CT&I do bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS da Organização das Nações Unidas - ONU);
- c) Ser selecionado neste edital e estar regularmente matriculado;
- d) Preferencialmente, ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no SciELO *Citation Index*; e/ou produção de patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), comprovados por meio do Currículo Lattes.
- e) Ter currículo na Plataforma Lattes, com registro ORCID, atualizado nos últimos 03 (três) meses (não serão aceitos outros tipos de currículos);
- f) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente;
- g) Ter disponibilidade de carga horária de 30 (trinta) horas/semanais presenciais para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPG e pelas normas da FAPESC;
- h) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- i) Não é permitido o acúmulo de bolsas de doutorado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos;
- j) É permitido possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional e estatutário), caso tenha anuência do colegiado do PPG e do(a) orientador(a) do(a) bolsista;
- k) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.

OBSERVAÇÕES

- Este edital trata da concorrência de bolsa a ser disponibilizada conforme liberação da FAPESC, não havendo garantia de sua implementação, cujo recurso é proveniente do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 24/2025.
- O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas. Observado o prazo máximo da bolsa, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da tese.
- O candidato deverá realizar estágio de docência e atender a Instrução Normativa Nº 001/2016 que estabelece as normas.
- O candidato deverá registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa.

4. CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS PROSUC/CAPES

ETAPA	PERÍODO
Entrega de documentos complementares necessários a implementação da bolsa, assim como informar os dados bancários	Data para entrega dos documentos: 07/07/2025. A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento deste requisito, sendo possível a implementação no mês subsequente, podendo alterar o número de parcelas de bolsa.



4.1 REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS - PROSUC/CAPES (Conforme Art. 11 do Anexo I da Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES)

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios da Modalidade II:

I - ser classificado em processo seletivo;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo PPGSMA da Univille (aplicável para manutenção dos benefícios);

III - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que realiza o curso;

IV - firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;

V - ser titular de conta corrente ativa, em nome do próprio beneficiário, e em domicílio bancário brasileiro.

4.2. ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE BENEFICIÁRIO - PROSUC/CAPES

De acordo com o Art. 6 do Anexo I da Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES e Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente, são atribuições do discente beneficiário:

I - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;

II - quando beneficiário da Modalidade II, dedicar-se, no mínimo, a 20h semanais de atividades do curso;

III - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

IV - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

V - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º;

VI - dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades;

VII - realizar estágio de docência conforme as normas do curso;

VIII - todas as publicações e divulgações, científicas ou não, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, provenientes de projetos apoiados pela CAPES, deverão obrigatoriamente mencionar em destaque o apoio econômico e/ou financeiro recebido.

Joinville, 01 de julho de 2025.

Prof. Dr. Luciano Lorenzi
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente